



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**ATA Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Aos dois dias do mês de maio de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 005/2023 -Pregão Presencial nº 005/2023**, para **Registro de Preços nº 003/2023**, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme abaixo:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**Fornecedor: FARID VAREJO LTDA.**

**CNPJ : 28.481.219/0001-79,**

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid	300	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas: D e do complexo B e minerais: cálcio e ferro. Aspecto homogêneo, cor própria do tipo, odor característico. Ingredientes em ordem de presença: açúcar, cacau em pó, malto dextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: lata metálica ou pote de 400g - marca referência: Toddy, Nescau ou de qualidade equivalente ou superior	TODDY	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2	pct	200	Açúcar, produto de primeira qualidade, na cor branca, tipo cristal, sem fermentação, isento de sujidades, umidade, bolor, odores estranhos e substâncias nocivas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Embalagem: saco resistente de polietileno, atóxico, transparente, com peso de 5kg, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	DELTA	R\$ 17,98	R\$ 3.596,00
3	unid	20	Adoçante líquido dietético a base de sucralose, frasco mínimo de 60 mL, com bico dosador conta-gotas. Produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de (1) um ano a contar pela data de entrega.	UNIÃO	R\$ 8,99	R\$ 179,80
4	unid	400	Água Mineral com gás, garrafa de 500 ml.	AGUAÍ	R\$ 1,58	R\$ 632,00
5	unid	800	Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml.	AGUAÍ	R\$ 0,98	R\$ 784,00
6	pct	50	Bala Toffee recheada, sabores diversos. Pacote de 500 g. Marca referência: Arcor, Erlan ou de qualidade equivalente ou superior	ARCOR	R\$ 19,65	R\$ 982,50
7	pct	700	Biscoito salgado, tipo Salpet, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Embalados em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido mínimo de 100 g. Marca referência: Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior	AYMOREÉ	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
8	pct	500	Biscoito doce, tipo Maria, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Embalados em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido mínimo de 200 g. Marca referência: Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.		R\$ 2,99	R\$ 1.495,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9	pct	800	Pó para café tradicional, homogêneo, torrado e moído (moagem fina e torra média), de primeira qualidade, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes ou ardidos. Pacotes de 500 gramas, metalizado, nome do fabricante, registro e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Marca referência: Três Corações, Pilão, ou de qualidade equivalente ou superior	PILÃO	R\$ 15,99	R\$ 12.792,00
10	unid	100	Chá mate tostado, sabor natural embalado em caixa de papel cartão de 250g. Constituído de folhas novas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos para efusão, de cor verde aromatizada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem corantes artificiais. Embalagem primária: caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de polietileno, atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 250g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, número do lote, identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LEÃO	R\$ 7,98	R\$ 798,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11	unid	500	Leite Desnatado longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro	PORTO ALEGRE	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
12	unid	1500	Leite Integral longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro.	PORTO ALEGRE	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
13	unid	500	Manteiga com sal, acondicionado em embalagem de pote plástico. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem de 200 g. Marca referência: Itambé, Ita, Porto Alegre, Cotochés, Tirolez ou de qualidade equivalente ou superior.	ITA	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

14	unid	250	Refrigerante de laranja, elaborado a partir de água gaseificada e suco natural de laranja, contendo no mínimo 5,1% de suco. Embalagem: lata metálica de 350ml. Marca referência: Sukita, Fanta ou de qualidade equivalente ou superior	SUKITA	R\$ 2,79	R\$ 697,50
15	unid	250	Refrigerante de limão, elaborado a partir de água gaseificada e suco natural de limão contendo no mínimo 2,5% de suco. Embalagem: lata metálica de 350ml. Marca referência: Soda, Sprite ou de qualidade equivalente ou superior	SODA	R\$ 2,79	R\$ 697,50
16	unid	400	Refrigerante de cola, elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem: lata metálica de 350ml. Marca referência: Pepsi, Coca Cola ou de qualidade equivalente ou superior.	PEPSI	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
17	unid	150	Suco sabor Manga, pronto para beber, mínimo de 75% de suco - caixa 1L – marca referência Del Valle, Do Bem ou de qualidade equivalente ou superior.	DELL VALE	R\$ 6,48	R\$ 972,00
18	unid	100	Suco sabor Uva, pronto para beber, mínimo de 75% de suco - caixa 1L – marca referência Del Valle, Do Bem ou de qualidade equivalente ou superior	DELL VALE	R\$ 6,48	R\$ 648,00
19	unid	600	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável - galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 (doze) meses.	INGÁ	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00
20	unid	13	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, com validade de 12 meses, contados da data da entrega.	MG MINAS GARRAFÕES	R\$ 19,00	R\$ 247,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

21	unid	7	Recarga de gás GLP 13 kg cada - botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a solicitação	MINAS GÁS	R\$ 126,5	R\$ 885,50
22	unid	5	Vasilhames de gás GLP , capacidade de 13 kg cada - botijão em boa conservação, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a solicitação	MINAS GÁS	R\$ 164,63	R\$ 823,15

**Valor Global:** R\$ 55.595,95 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá a(o) servidor(a) \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços**

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento**

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento**

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades**

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, 02 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Gestor da Ata

Fornecedores



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**